

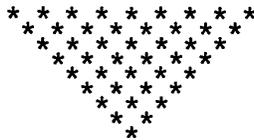


# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 752 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978

(Dispõe sobre autorização Legislativa para que a Prefeitura possa transferir o direito que tem do uso de aparelhos telefônicos nesta cidade).-



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o PROJETO Nº 03/78 e ele PROMULGA E SANCIONA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a transferir às entidades abaixo relacionadas, o direito que tem sobre os seguintes números de aparelhos telefônicos:

Nº 287 - Escola Estadual de 1º Grau "Sinharinha Camarinha"

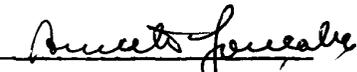
Nº 469 - Ponto de Automóvel da "Estação Rodoviária"

Nº 033 - Escola Estadual de 1º Grau "Maria José Rios"

ARTIGO 2º- A partir da data da promulgação e publicação desta lei, a Prefeitura não mais se responsabilizará pelo pagamento e assinatura dos aparelhos acima mencionados que passarão a ser exclusiva responsabilidade das entidades beneficiadas.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de Fevereiro de 1978.-

  
ANICETO GONÇALVES  
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 28 de Fevereiro de 1978

  
ELIAS DO CARMO  
DIRETOR